

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **16h00min do dia 26 de Abril de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, conforme descrição constante no **Anexo I**.

### **1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS ITENS;  
**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;  
**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO VIII** – CALENDÁRIO ESCOLAR;  
**ANEXO IX** – EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1**

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens

objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter o valor unitário e valor total do item licitado;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

d) conter a assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## ENVELOPE Nº 2

### 8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- j) habilitação dos condutores na categoria “D”, bem como certidão negativa criminal deste, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- k) comprovação de que os condutores concluíram curso ou mini-curso de Treinamento para o Transporte Escolar;

l) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;

8.2 Será inabilitado o licitante que apresentar veículo tipo ônibus ou micro-ônibus com mais de dez anos de fabricação e com mais de oito anos para os demais veículos, bem como o mesmo não seja da cor branca, na forma estabelecida pela Portaria nº 023, de 20 de janeiro de 2012, expedida pelo DETRAN-GO.

8.3 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:

a) apresentação do laudo de vistoria do veículo, aprovando o mesmo para o transporte escolar, expedida pelo **DETRAN-GO**;

b) apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;

c) Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória.

8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.6. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.



8.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 11 de Abril de 2018.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS**

Pregoeira

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Item</b>	<b>Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Km por dia</b>	<b>Período</b>	<b>Capacidade mínima de alunos</b>
01	22	Cachoeirinha, Real Ville, João Pereira, Arlindo, Zezão, Mutum	120	Mat./Vesp.	11
02	27	Estiva, Escola Agrícola	114	Mat./Vesp./Not.	43

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
03	Monitor para a linha 27, nos turnos matutino e vespertino, cujo pagamento ocorrerá por mês de prestação de serviços

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETIVO

Contratação de transporte em linha escolar, para prestação de serviço à Secretaria de Educação, no sentido de cumprir as obrigações de transportar alunos de zona rural, com segurança, responsabilidade.

### 02. JUSTIFICATIVA

Atender a demandas dos alunos moradores em zona rural, garantindo um transporte gratuito e de qualidade de acordo com a legislação vigente.

#### **Constituição Federal:**

Assegura o direito de todos à educação (**Art.205**) e o direito dos alunos de escolas públicas ao transporte escolar (**Art.208**).

**Art.205, CF:** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Estatuto da Criança e do Adolescente** Prevê o direito da criança e do adolescente à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (**Art.53**).

A solicitação da linha 22, se faz necessária, devido a quantidade de alunos e a dificuldade do veículo da linha em fazer todo o percurso em tempo hábil, tivemos que desmembrar uma rota.

A criação de uma nova linha, se faz, tendo em vista que o veículo oficial da prefeitura, de placa MSD-5469, está sem condições de uso, estragando e necessitando ir para a manutenção frequentemente, nesse sentido, iremos terceirizar a rota.

### 03. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será durante todo o ano de 2018, com início a partir da data de assinatura do contrato e término no dia 31 de dezembro do corrente ano,

podendo haver prorrogações como revisto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **04. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O transporte escolar, na rede estadual e municipal de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pelas Unidades de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente da zona rural.

O transporte será de acordo com a seguinte tabela:

<b>Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Km por dia</b>	<b>Veículo</b>	<b>Período</b>	<b>Capacidade de alunos</b>
22	Cachoeirinha, Real Ville, João Pereira, Arlindo, Zezão, Mutum	120	Kombi	Mat. Vesp.	11
27*	Estiva, Escola Agrícola	114	Ônibus	Mat. Vesp. Not.	43

\* Na linha 27 haverá a necessidade de manter monitor no veículo, no período matutino e vespertino, tendo em vista que a mesma possui uma demanda muito grande de alunos com idade entre 04 e 07.

As despesas com monitor será de responsabilidade da empresa, sendo necessário estar incluído todos os valores na proposta de preço.

O veículo deverá ser apresentado dois dias antes da data da licitação na Secretaria de Educação, adequado com as normas do DETRAN.

A empresa deve ter conhecimento da rota, antes de fazer a proposta de preço.

- **Deveres do transportador:**

- Zelar pelo comportamento do aluno, dando ciência ao responsável e à escola os casos de indisciplina.

- No caso de avaria do veículo, o transportador deverá substituí-lo.
- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, nomeará outro transportador escolar, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SME imediatamente.
- Manter o horário estabelecido para o transporte do aluno.
- Deixar o aluno pronto na porta da escola no horário pré estabelecido pela escola.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo.
- Os casos de reclamações ou dúvidas, deverão ser sempre feitas à SME, com a Coordenação de Transporte Escolar.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará em análise pela SME através da coordenação de transporte escolar, sendo necessário, aplicando advertência escrita e caso necessário e o proprietário poderá perder a linha após 3 advertências.

## **05. FONTE DE RECURSOS**

A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com os Recursos do custeio dos referidos materiais para atendimento das necessidades. Valor estimado de 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) mensais.

## **06. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município contratante poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste.

## **07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.

## **08. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, conforme nota fiscal atestada pelo secretário.

## **09. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003.

Alexânia, 14 de março de 2018.

**Mateus Henrique Cardoso**  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 034/2018

**Abadio Rodrigues Pereira**  
Chefe de Transporte Escolar



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social, CNPJ e endereço),  
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO**  
**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2018

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 027/2018, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar (Zona Rural) nos trajetos do Município de Alexânia, de acordo com a linha abaixo especificada:

Linha: \_\_\_\_\_

Km diário: \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_

Capacidade do veículo: \_\_\_\_\_

Valor do Km: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

por se tratar de serviços a serem realizados de forma contínua, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso ocorra prorrogação do presente contrato, decorridos doze meses poderá haver correção do valor inicial, utilizando como índice o INPC do IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO  
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF

CPF

## ANEXO VIII CALENDÁRIO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ALEXANIA/GO CALENDARIO ENSINO  
REGULAR - 2018

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	3	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DIAS LETIVOS 08						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			-	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			-
DIAS LETIVOS 17						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
DIAS LETIVOS 21						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	CC	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	-	-	-	-	
DIAS LETIVOS 20						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS 21						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	CC	30
DIAS LETIVOS-20						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS-DIA LETIVO 01						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS-24						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	CC	29
DIAS LETIVOS - 19						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	CC	21	22
23	24	25	26	27	28	29

	<b>DIAS LETIVOS</b> 22	
--	---------------------------	--

	<b>DIAS LETIVOS</b> 18	
--	------------------------	--

30	31	<b>DIAS LETIVOS -</b> 14
----	----	-----------------------------

	Início/Término do ano letivo
	Planejamento docente
	Feriados Municipais
	Feriados Nacionais
	Recesso escolar
	Conselho de Classe
	Trabalho Coletivo

**DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE 107**  
**DIAS LETIVOS 2º SEMESTRE 98**  
**TOTAL DE DIAS LETIVOS 205**

<b>FERIADOS NACIONAIS</b>	
<b>01/jan</b>	Ano Novo
<b>13/fev</b>	Carnaval
<b>30/mar</b>	Sexta-feira Santa
<b>21/abr</b>	Tiradentes
<b>01/mai</b>	Dia do Trabalho
<b>31/mai</b>	Dia de corpus Cristi
<b>07/set</b>	Independência do Brasil
<b>12/out</b>	Nossa Senhora Aparecida
<b>02/nov</b>	Finados
<b>15/nov</b>	Proclamação da Republica
<b>25/dez</b>	NATAL

<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b>	
<b>15/set</b>	Padroeira da cidade
<b>14/nov</b>	Aniversario da cidade
<b>30/nov</b>	Dia do Evangelho
<b>15 e 16/fev</b>	Trabalho Coletivo
<b>17/mar</b>	Trabalho Coletivo
<b>02/mai</b>	Trabalho Coletivo
<b>31/jul</b>	Trabalho Coletivo
<b>25/ago</b>	Trabalho Coletivo
<b>20/out</b>	Trabalho Coletivo
<b>24/nov</b>	Trabalho Coletivo



## ANEXO IX

### EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01. VEÍCULO: \_\_\_\_\_
02. KM DA LINHA: \_\_\_\_\_ KM
03. PERÍODO/MÊS: \_\_\_\_\_ DIAS/MÊS
04. KM TOTAL/MÊS: \_\_\_\_\_ KM/MÊS
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_ KM/L
06. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$ \_\_\_\_\_

#### CUSTOS:

- |   |           |
|---|-----------|
| 01. COMBUSTÍVEL:                        | R\$ _____ |
| 02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS:            | R\$ _____ |
| 03. PNEUS/MÊS:                          | R\$ _____ |
| 04. LUBRIFICANTES/MÊS:                  | R\$ _____ |
| 05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS: | R\$ _____ |
| 06. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:         | R\$ _____ |
| 07. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS:          | R\$ _____ |
| 08. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE   | R\$ _____ |
| 09. IMPOSTOS _____%:                    | R\$ _____ |
| 10. CUSTO TOTAL MENSAL:                 | R\$ _____ |
| 11. LUCRO:                              | R\$ _____ |
| 12. VALOR TOTAL MÊS:                    | R\$ _____ |
| <br>                                    |           |
| VALOR POR KM RODADO:                    | R\$ _____ |